

PORTARIA nº 962 de 23 de novembro de 2020

Transfere e Altera a Outorga de direito de uso de Água Subterrânea de O TELHAR AGROPECUÁRIA LTDA para BOM FUTURO AGRÍCOLA LTDA

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 alterada pela Resolução nº 57 de 11 de Julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 140795/CCRH/SURH/2020 de 19 de novembro de 2020, acostado nas folhas nº 191, 192 e 193 (f/v) do processo SAD nº 267082/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir e Alterar a Outorga de O TELHAR AGROPECUÁRIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.683.277/0012-32, concedida pela Portaria nº 147 de 20/02/2017, publicada no DOE do dia 23/02/2017, para BOM FUTURO AGRÍCOLA LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.425.282/0072-16, referente ao Processo nº 267082/2019, doravante denominado Outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de outros usos. O empreendimento está localizado na Fazenda Tupi Barão, Rodovia MT 484, Km 94 + 8 Km à direita, zona rural, município de Ipiranga do Norte/MT, inserido na Província Hidrogeológica Coberturas Indiferenciadas, sob a UPG A-11 e A-9, com as seguintes características:

I – Coordenadas Geográficas PT 02 (Oficina) – 12°03'57,96" de Latitude Sul e 56°13'29,41" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 5,9 m³/h por um período de 5,11 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 30,149 m³/dia, conforme consta na Tabela 01 em anexo;

II – Coordenadas Geográficas PT 03 (Sede) – 12°04'06,58" de Latitude Sul e 56°12'35,91" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 4,6 m³/h por um período de 6,52 h/dia,

durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 29,992 m³/dia, conforme consta na Tabela 02 em anexo;

III – Coordenadas Geográficas PT 04 (Retiro) – 12°07'26,7" de Latitude Sul e 56°14'00,2" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 3,8 m³/h por um período de 0,26 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 0,988 m³/dia, conforme consta na Tabela 03 em anexo;

IV – Coordenadas Geográficas PT 05 (Lavoura) – 12°04'36,02" de Latitude Sul e 56°13'33,15" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 7,2 m³/h por um período de 0,4 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 1,008 m³/dia, conforme consta na Tabela 04 em anexo;

V – O Outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;
SIRGAS 2000

VI – O Outorgado deverá realizar anualmente a análise físico-química e bacteriológica da água, contendo obrigatoriamente os seguintes parâmetros: temperatura da água, pH, Condutividade, Turbidez, Cor, Cloreto, Sulfato, Fluoreto, Ortofosfato, Nitrito, Nitrato, Nitrogênio Amoniacal, Sólidos Totais, Sólidos Suspensos, Sólidos totais Dissolvidos, Alcalinidade Total, Alcalinidade de Carbonato, Alcalinidade de Bicarbonato, Dureza, Cálcio, Magnésio, Sódio, Potássio, Ferro Total, Manganês, Silica Solúvel, Coliformes Totais, *E. Coli*.

VII – O Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT, o boletim de análise físico-química e bacteriológica da água e o relatório de medições das vazões captadas mensalmente.

VIII – Construir e manter, quando e onde determinado pela autoridade outorgante, as instalações necessárias às observações hidrométricas das águas extraídas e lançadas;

Art. 2º Quando em zona urbana, fica o outorgado responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45, §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico – Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010 que regulamenta essa lei.

Art. 3º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **14 de fevereiro de 2022**, podendo ser suspensão parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;
- III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6/6/2007;
- IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 18 da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º. O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10º. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11º Fica revogada a Portaria nº 147 de 20/02/2017, publicada no DOE do dia 23/02/2017.

Art. 12º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 23 de novembro de 2020.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 02 (Oficina) – 12°03'57,96" de Latitude Sul e 56°13'29,41" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	5,900	5,110	31	Julho	5,900	5,110	31
Fevereiro	5,900	5,110	28	Agosto	5,900	5,110	31
Março	5,900	5,110	31	Setembro	5,900	5,110	30
Abril	5,900	5,110	30	Outubro	5,900	5,110	31
Maió	5,900	5,110	31	Novembro	5,900	5,110	30
Junho	5,900	5,110	30	Dezembro	5,900	5,110	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m 11.004,385

Tabela 02 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 03 (Sede) – 12°04'06,58" de Latitude Sul e 56°12'35,91" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	4,600	6,520	31	Julho	4,600	6,520	31
Fevereiro	4,600	6,520	28	Agosto	4,600	6,520	31
Março	4,600	6,520	31	Setembro	4,600	6,520	30
Abril	4,600	6,520	30	Outubro	4,600	6,520	31
Maió	4,600	6,520	31	Novembro	4,600	6,520	30
Junho	4,600	6,520	30	Dezembro	4,600	6,520	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m 10.947,080

Tabela 03 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 04 (Retiro) – 12°07'26,7" de Latitude Sul e 56°14'00,2" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	3,800	0,260	31	Julho	3,800	0,260	31
Fevereiro	3,800	0,260	28	Agosto	3,800	0,260	31
Março	3,800	0,260	31	Setembro	3,800	0,260	30
Abril	3,800	0,260	30	Outubro	3,800	0,260	31
Maió	3,800	0,260	31	Novembro	3,800	0,260	30
Junho	3,800	0,260	30	Dezembro	3,800	0,260	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m 360,620

Tabela 04 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 05 (Lavoura) – 12°04'36,02" de Latitude Sul e 56°13'33,15" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	7,200	0,400	31
Fevereiro	7,200	0,400	28
Março	7,200	0,400	31
Abril	7,200	0,400	30
Maió	7,200	0,400	31
Junho	7,200	0,400	30

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	7,200	0,400	31
Agosto	7,200	0,400	31
Setembro	7,200	0,400	30
Outubro	7,200	0,400	31
Novembro	7,200	0,400	30
Dezembro	7,200	0,400	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m³) 1.051,200

